

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO DE MÉDICOS PARA FORMAR A JUNTA MÉDICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E RECOMPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ARCOVERDE.

A Comissão Municipal de Seleção Simplificada da Prefeitura de Arcoverde, através da designada pelo Decreto n.º 176/2021 em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.951/2001, que versa sobre a seleção pública simplificada para a contratação de servidores temporários por excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PMA e Lei Complementar Municipal n.º 002/2014 faz saber que estarão abertas, no período de 12 a 25 de maio de 2021 as inscrições para seleção pública simplificada com o intuito de selecionar profissional para contratação temporária de médicos para atuar na junta medica da Secretaria de Administração e recomposição das unidades básicas de saúde de Arcoverde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção pública simplificada será realizado por uma comissão interna de seleção pública já designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n° 176/2021, cujo objetivo é selecionar 02 (dois) profissionais para ocupar a função de Médico Perito, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais em regime de escala e remuneração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais – valor bruto) mensal e 09 (nove) médicos do PSF, com remuneração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais – valor bruto), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 002/2014.

1.2. Em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e as medidas de distanciamento social implementadas pelo governo

Estadual e Municipal no enfrentamento a covid, a seleção pública de que trata o item anterior será realizada em uma única etapa de análise de currículo profissional.

1.3. A seleção pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados dentro do número de vagas previstas neste edital.

1.4.1 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos mínimos para a inscrição nas disponíveis funções neste processo seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Preencher todos os campos da ficha de inscrição, sem rasuras, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

c) Ter a titulação exigida para a função pleiteada;

d) É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada, salvo nos casos permitidos pela Constituição Republicana de 1988;

e) Possuir disponibilidade para desenvolver suas atribuições nos dias especificados pelas Secretarias Municipais, com carga horária prevista para cada função pública.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

3.1. Além dos requisitos gerais previstos no item 2, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para a função que concorre;

a) O médico perito: curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, com residência médica ou especialização, preferencialmente, em Medicina do Trabalho. Entretanto, admite-se, inscritos com residência médica ou especialização em outras áreas.

b) O médico de PSF: curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

4. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

4.1 O médico perito terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;

II - Subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão ou negativa de benefícios;

III - Comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula);

IV - Orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária.

4.2. O médico do PSF terá as seguintes atribuições:

I – prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade

II – valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

III – oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

IV – empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

V – executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

VI – executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros, definidas nas normas operacionais de assistência a saúde;

VII – discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam-participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

VIII – Indicar internamento;

IX – Solicitar exames complementares;

X – Verificar e atestar óbitos;

XI – Executar atribuições correlatas.

4.3. É garantida aos servidores contratados por excepcional interesse público em decorrência de aprovação neste certame a percepção de subsídio, tendo como base o valor informado no item 1.1 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por e-mail, ou pelos correios no período de 12 a 25 de maio de 2021.

5.1.1. As inscrições por e-mail deverão ser encaminhadas para o endereço a seguir: <**administracao@arcoverde.pe.gov.br**>, das 08:00 horas do dia 12, até às 13:00 horas do dia 25 de maio do ano em curso.

5.1.2. As inscrições pelos correios deverão ser endereçadas a comissão de seleção simplificada, no endereço: Avenida Augusto Cavalcanti S/N, centro, Arcoverde-PE, CEP - 56506-640.

5.1.3. Nas duas opções de inscrições, por e-mail e pelos correios, o candidato deverá encaminhar os documentos citados no item 5.3 deste edital.

5.1.4. As despesas para envio da inscrição pelos correios serão de responsabilidade do candidato;

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida em letra manuscrita legível e assinada pelo(a) candidato(a);

b) Fotocópia do CPF/MF e do documento de identidade (frente e verso) com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo aceito se expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Defesa Social; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei no 9.503/97, com fotografia)

c) Documentos relacionados a qualificação técnica do profissional, tais como, certificado/declaração de conclusão de curso, de residência, pós-graduação (estricto e lato senso), cursos de extensão e experiências profissionais no setor público e/ou privado.

d) comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional.

5.4. Nos documentos enumerados no item 5.3 deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição (ANEXOS I), o Curriculum Vitae (Anexo IV), a Declaração de Disponibilidade do Profissional (Anexo II).

5.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados, por e-mail ou correios, com envelope lacrado, sob a rubrica "Seleção Pública Simplificada de Médico" e a função médico escolhida, sendo conferidos no ato de inscrição por servidor competente.

5.5.1. A Comissão de Seleção Simplificada não se responsabiliza por eventuais erros de inscrição ou documentos não encaminhados.

5.5.2. Os candidatos podem retificar as inscrições a qualquer tempo, enquanto perdurar o prazo de inscrições;

5.6. A ausência de cumprimento dos requisitos dos itens anteriores acarreta a

desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público.

5.7. O não atendimento às regras do Edital acarreta o indeferimento das inscrições.

5.8. Serão desconsideradas as inscrições feitas através de correspondências postadas depois do último dia de inscrição previsto neste instrumento.

5.9. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, salvo autorizado pela constituição;

5.10. Nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, o Município dispensa cópias autenticadas de documentos, sendo conferidos com os originais no ato da contratação, oportunidade, na qual podem ser verificadas ilicitudes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em etapa única de análise de currículo.

6.2. A análise de Currículo terá peso 10,0;

6.2.1. O ponto de corte será de 4,0 pontos;

6.3. A análise do currículo obedecerá aos seguintes requisitos:

6.3.1. Médico Perito:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e com residência, preferencialmente, em Medicina do Trabalho.	3,0 Pontos
Curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e com residência ou especialização em outras áreas médicas.	2,0 Pontos
Pós-graduação estrito senso.	2,5 Ponto
Pós-graduação lato senso.	2,0 pontos
Tempo de experiência na função de médico perito.	1,0 ponto por cada ano comprovado, sendo o máximo de 2,0 pontos
Por fim, comprovação de tempo de experiência no serviço público como médico.	0,5 pontos

6.3.2. Médico do PSF:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;	3,0 Pontos
Residência médica na área de saúde da família;	2,0 Pontos
Pós-graduação estrito senso.	2,0 Ponto

Pós-graduação lato sensu.	1,5 pontos
Tempo de experiência na função de médico perito.	1,0 ponto por cada ano comprovado, sendo o máximo de 2,0 pontos
Por fim, comprovação de tempo de experiência no serviço público como médico.	0,5 pontos

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas; c) no caso de experiência como cooperativado, apresentar Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) **ano**.

6.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do item 6.4, a Certidão Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.

6.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.8. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.10. Os certificados de cursos *online* devem conter o código de verificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na fase da seleção.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei 11.689/08 e da data prevista para inscrição na seleção simplificada.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto(s) e segundo(s).

7.4. Não obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o critério da idade mais avançada como o primeiro a ser considerado para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.2.

7.5. A comprovação da alínea "b" do item 7.2 deverá ser feita no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas e, por meio de certidão de declaração emitida pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual (Vara do Tribunal do Júri).

7.6. A presente seleção formará cadastro de reserva, sendo assim, o município de Arcoverde poderá convocar profissionais classificados fora das vagas ofertadas em caso de necessidade para atender a demanda.

8. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. A Seleção Simplificada, em atenção à regra prevista na Constituição do Estado de Pernambuco estabelece regras próprias para os candidatos Portadores de Deficiência classificados dentro dos requisitos estipulados no presente edital, sendo a sua convocação pelo requisito da alternância no percentual de 5% do total de vagas ofertadas ou contratados, em caso de convocação de cadastro de reservas.

8.1.1. O Resultado do certame deverá ser realizado de duas formas, a primeira, através de lista única com todos os candidatos, e a segunda por meio de duas listas, diferenciando os candidatos regulares daqueles que concorrem às vagas de deficientes.

8.2. A comprovação da deficiência deverá ser feita no ato da contratação, por meio de laudo assinado por médico registrado em Conselho de Medicina;

8.3. A Contratação do deficiente convocado dependerá de sua aprovação na junta médica do Município.

8.4. O candidato à vaga de deficiente poderá deixar de ser contratado, caso a junta médica decida que o mesmo é inapto a assumir às funções ou cargos para o qual concorre.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação do resultado preliminar, deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Interna e apresentados nas datas e horários fixados.

9.1.1. Os recursos serão enviados exclusivamente, por meio do e-mail: <**administracao@arcoverde.pe.gov.br**>, por meio do formulário próprio na forma do Anexo III, contendo todos os fundamentos para a reforma do que se pretende.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo III.

9.3.1. Os recursos por e-mail somente serão aceitos até às 13hs do último dia para interposição.

9.3.2. O resultado do Recurso será divulgado no site da Prefeitura de Arcoverde-PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), em quadro de aviso na sede da Secretaria de Administração no prazo de no mínimo 24hs.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado da análise dos currículos e dos títulos será por meio do

site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/home>) e no Diário Oficial do Município. O resultado será divulgado no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas após o resultado dos recursos.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.3. A lista final com o nome dos aprovados na seleção simplificada será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, precedida de publicação de extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios (AMUPE).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital serão convocados para celebrar com o Município de Arcoverde-PE contrato temporário por excepcional interesse público.

11.1.1. Deverá a Secretaria de Administração do Município de Arcoverde convocar o candidato por meio do e-mail informado no cadastro;

11.1.2. A segunda tentativa de convocação deve ser realizada por meio de telegrama com aviso de recebimento encaminhado para o endereço fornecido na ficha de inscrição.

11.1.3. O não atendimento do candidato a segunda convocação autoriza o Município a chamar do candidato seguinte na lista de classificação.

11.2. São requisitos necessários para a contratação, além daqueles já previstos na alínea "b", do item 5.3:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo, respeitada a classificação;
- b) Apresentar cópia autenticada do título de eleitor, com a declaração de quitação eleitoral;
- c) Apresentar cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- e) Apresentar os documentos originais ou cópia autenticada, que comprovem os requisitos dos itens 2.1 e 3.1, e suas respectivas alíneas.
- f) Comprovante de endereço, original ou cópia autenticada;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- h) Declaração de não cumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários;
- i) Certidão negativa dos feitos Criminais da Justiça Federal e Estadual.

j) certidão negativa do CNJ de condenações em ação civil pública por ato de improbidade administrativa;

11.3. Os contratos dos candidatos aprovados terão vigência pelo prazo necessário a administração pública, sendo limitada a 24 (vinte e quatro) meses, na forma do edital, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que respeitado o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando:

I – verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

II – constatada falta funcional;

III – verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função;

IV – pela desaprovação da contratação pelo TCE-PE, quando cessadas as razões que lhe deram origem e nas demais hipóteses previstas em Lei;

V – vedação de contratar com a administração pública

11.5. Os Contratos Temporários por excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal nº 1.951/2001 e suas alterações.

11.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação de Estados-Membros.

11.7. A localização do candidato selecionado ocorrerá na Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde;

11.8. O servidor contratado por excepcional interesse público em razão da aprovação na seleção exercerá as funções nos horários e dias definidos pelas Secretarias Municipais, sendo assegurado o repouso semanal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos exigidos pelo edital.

12.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de portaria do presidente da Comissão Especial, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

12.6. O candidato que não atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para a sua contratação, comparecendo e apresentando os documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista.

12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicidade do Resultado no site da Prefeitura de Arcoverde e no Diário Oficial do Município.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

12.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.11. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito, a Secretaria de origem, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Interna.

12.13. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Arcoverde-PE, 11 de Maio de 2021.

|
Presidente da Comissão de Seleção Pública

Vice-Presidente da Comissão de Seleção Pública

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ - ____

Função à qual deseja concorrer: _____

Documentos Pessoais	RG: SIM () NÃO ()		CPF: SIM () NÃO ()
Curriculum Vitae	SIM () NÃO ()		Portador de Deficiência: SIM () NÃO ()
Comprovantes de Experiência	CTPS ()	Contra Cheque ()	Declaração ()
			Órgão: _____
			Órgão: _____
Comprovante de Formação	<input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização () _____		
Comprovante de Formação Continuada/Cursos	Cursos: _____ Formações: _____		
Declaração de Disponibilidade do Profissional	SIM () NÃO ()		

Arcoverde/PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO

Eu, _____,
RG nº _____ Órgão Expedidor: _____ CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor temporário no cargo ou função pública escolhida e identificada na ficha de inscrição, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e a prestar respectiva carga horária da atividade, conforme prevista no Edital desta seleção simplificada, bem como quanto à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas e estipuladas no devido contrato.

Arcoverde/PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

Modelo de Currículo Vitae

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n.º: _____ Bairro: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO

PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO

ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

ENSINO MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

FORMAÇÕES CONTINUADAS

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (Anexar declarações)

TEMPO DE NO SETOR PRIVADO (Anexar declarações)

ANEXO V
QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA E DIAS ESPECÍFICOS DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS
Médico Perito	02	—	R\$ 6.000,00	20 horas mensais	02
Médico de PSF	08	01	R\$ 6.000,00	40 horas semanais	09

CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Local
Inscrições	12 a 25 de maio de 2021	Através do e-mail: <administracao@arcoverde.pe.gov.br> ou Correios (com os custos de postagem pelo candidato)
Lista de Candidatos aptos a participar das fases seguintes.	26/05/2021	Site da Prefeitura de Arcoverde: http://www.arcoverde.pe.gov.br
Prazo para Recurso	27 a 31/05/2021	Através do e-mail: <administracao@arcoverde.pe.gov.br>
Resultado dos Recursos	02/06/2021	Site da Prefeitura de Arcoverde: http://www.arcoverde.pe.gov.br
Análise de currículos	03 a 07/06/2021	Comissão Interna
Resultado da análise curricular	08/06/2021	Site da Prefeitura de Arcoverde: http://www.arcoverde.pe.gov.br
Prazo para Recurso	09 a 11/06/2021	Através do e-mail: <administracao@arcoverde.pe.gov.br>
Resultado dos Recursos	14/06/2021	Site da Prefeitura de Arcoverde: http://www.arcoverde.pe.gov.br
Resultado Final	15/06/2021	Site da Prefeitura de Arcoverde: http://www.arcoverde.pe.gov.br
Homologação	Até o dia 21/06/2021	Secretaria de Administração.